



MAR DE DESIGUALDADES E A CORROSÃO DOS DIREITOS SOCIOTERRITORIAIS DOS POVOS ORIGINÁRIOS

Emanuel Luiz Pereira da Silva¹
Ilzamar Silva Pereira²
Jeovana Batista de Sousa Nunes³

Resumo

O artigo analisa a corrosão dos direitos sociais com foco na expansão da monocultura da cana-de-açúcar, em terras do povo potiguara dos municípios de Baía da Traição, Marcação e Rio Tinto no estado da Paraíba. A pesquisa apreende as questões de (des)proteção social e as sobreposições socioterritoriais, avaliando ameaças, pressões, potencialidades e serviços ecossistêmicos em 33 aldeias. Os resultados revelam a predominância da monocultura, ocupando entre 75% e 92,31% das áreas analisadas, com elevada incidência da expansão canavieira em 29 aldeias. Com base no materialismo histórico-dialético, conclui que as práticas locais vêm sendo subordinadas à lógica da acumulação capitalista, comprometendo a autonomia territorial, os modos de vida tradicionais e a efetivação dos direitos indígenas.

Palavras-chave: Proteção social; desigualdade; território indígena; agronegócio.

SEA OF INEQUALITIES AND THE CORROSION OF THE SOCIO-TERRITORIAL RIGHTS OF INDIGENOUS PEOPLES

Abstract

The article analyzes the corrosion of social rights with a focus on the expansion of sugarcane monoculture in the lands of the Potiguara people in the municipalities of Baía da Traição, Marcação and Rio Tinto in the state of Paraíba. The research learns about issues of social (dis)protection and socio-territorial overlaps, evaluating threats, pressures, potentialities and ecosystem services in 33 villages. The results reveal the predominance of monoculture, occupying between 75% and 92.31% of the areas analyzed, with a high incidence of sugarcane expansion in 29 villages. Based on historical-dialectical materialism, it is concluded that local practices have been subordinated to the logic of capitalist accumulation, compromising territorial autonomy, traditional ways of life and the realization of indigenous rights.

Keywords: Social protection; inequality; indigenous territory; agribusiness.

Artigo recebido em: 09/04/2026 Aprovado em: 10/09/2026
DOI: <http://dx.doi.org/10.18764/2178-2865v30nEPe30356>

¹Doutor. Bolsista Produtividade em Pesquisa CNPq. Vice-líder do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Política Social (NEPPS/UFPB). Professor do Departamento de Serviço Social e Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba. E-mail: emanuel.silva@academico.ufpb.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7708287586154448>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5787-6703>

²Doutora. Docente permanente e vice coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Professora associada do curso de Serviço Social, vice-líder do Grupo de Pesquisa em Pobreza, Assistência Social e Território (GEPAST). E-mail: ilzamar.pereira@ufrb.edu.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7904127288821038>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5128-6182>

³Doutora. Docente da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), permanente do Programa de Pós-graduação em Serviço Social (PPGSS) e do Departamento de Serviço Social (DSS). Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Política Social (NEPPS/UFPB). Coordenadora do Grupo de Trabalho (GT) de Acessibilidade Atitudinal do Comitê de Inclusão e Acessibilidade (CIA/UFPB). E-mail: jeovana.nunes@academico.ufpb.br. Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7133765389946801>. Orcid: <https://orcid.org/0009-0000-0335-8815>

1 INTRODUÇÃO

A expansão do agronegócio no Brasil tem promovido transformações profundas nos espaços rurais, alcançando inclusive territórios tradicionalmente ocupados por povos originários. No litoral norte da Paraíba, nas terras indígenas potiguara, observa-se a crescente difusão do monocultivo da cana-de-açúcar, atividade historicamente vinculada à economia regional, mas que, no contexto contemporâneo, assume novos contornos associados à financeirização da agricultura.

Ao partir da realidade empírica dos estudos territoriais no Litoral Norte do estado da Paraíba, evidencia-se que tais determinações do capitalismo assumem particularidades no contexto brasileiro, marcado por uma formação social dependente e por uma histórica concentração fundiária. Nesse cenário, conforme analisa Silva (2018), a expansão do capital incide diretamente sobre os territórios tradicionais, promovendo processos de expropriação, reconfiguração produtiva e tensionamento das formas comunitárias de reprodução social. Tal dinâmica explícita como a disputa pelo território e pelo fundo público se materializa em estratégias que fragilizam os sistemas de proteção social e intensificam a vulnerabilidade das populações que vivem do trabalho.

Esse processo implica mudanças na organização produtiva e na reconfiguração do uso do território com novas estratégias de reprodução social das aldeias. Nesse sentido, torna-se fundamental analisar a dinâmica articulando-a à problemática da proteção social, compreendida aqui de forma crítica como parte das mediações da questão social no capitalismo, uma vez que, as novas formas de subsunção no arrendamento de terras indígenas para o monocultivo da cana-de-açúcar podem ser compreendidas como mecanismos contemporâneos de incorporação subordinada dos territórios e do trabalho indígena à lógica do capital agroindustrial-financeiro. Não se trata apenas da ocupação física da terra, mas da captura econômica, política, cultural e territorial das aldeias indígenas pelo complexo sucroenergético.

O objetivo do artigo propõe a análise da realidade, exigindo, fundamentalmente, a compreensão da crise estrutural do capital e da forma como sua intensificação impulsiona a privatização do Estado brasileiro e a disputa pelo fundo público, tendo como base empírica a realidade nos territórios de vivências dos povos potiguara com a expansão do monocultivo da cana-de-açúcar nas Terras Indígenas com suas implicações territoriais e sociais, a partir da noção de (des)proteção social e das sobreposições socioterritoriais.

A articulação entre Estado, fundo público e austeridade no Brasil revela um padrão de uso do orçamento público subordinado à lógica da financeirização, no qual o ajuste fiscal opera como mecanismo de transferência de renda e de intensificação das desigualdades, com impactos diretos sobre a classe trabalhadora e os territórios historicamente marginalizados.

O artigo em questão propõe a análise da realidade brasileira contemporânea, exigindo, fundamentalmente, a compreensão da crise estrutural do capital, e da forma como a sua intensificação impulsiona a privatização do Estado brasileiro e a disputa pelo fundo público. Tal processo comprova a consolidação de um Estado neoliberal, que se utiliza de contrarreformas como estratégias para responder às oscilações e necessidades de reprodução ampliada do capital em períodos de crise.

O enfrentamento desse cenário exige mais do que ajustes técnicos: demanda a reafirmação da soberania popular e a proteção do fundo público contra a captura rentista, uma vez que não há democracia sem a garantia plena de direitos sociais, civis e políticos, e a reconstrução do Brasil passa necessariamente pelo rompimento com a lógica de ajuste fiscal permanente, que prioriza a mercadoria sobre a vida humana. A luta pela democracia é, indissociavelmente, a luta contra a mercantilização da vida social e pela recuperação do Estado como um instrumento de justiça e equidade socioeconômica.

2 ESTADO BRASILEIRO E A DISPUTA PELO FUNDO PÚBLICO

Historicamente, a dinâmica de retração do papel social do Estado e expansão de seu caráter privatista no Brasil remonta à década de 1980, ganhando robustez institucional a partir dos anos 1990, com o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (Brasília, 1995), e posteriormente, em 2016, com o programa Uma Ponte para o Futuro (Brasília, 2015).

A partir do impeachment de Dilma Rousseff, ainda em 2016, foi observada uma aceleração sem precedentes do projeto neoliberal, na qual a crise fiscal passou a ser utilizada como justificativa soberana para a deterioração de direitos e a fragilização proposital dos sistemas de proteção social, expondo a contradição histórica entre as necessidades do capital e as demandas advindas da classe trabalhadora.

Para Mota (2011, p. 93), a chamada “cultura da crise” opera como um sofisticado mecanismo de dominação ideológica, mobilizado pela burguesia internacional para impor o conformismo social e construir o consentimento das classes subalternas frente às contradições do capitalismo contemporâneo. Ao difundir a ideia de que a crise atinge indistintamente toda a sociedade, ocultam-se as profundas desigualdades de classe e os interesses do capital que se beneficiam das políticas de austeridade, da retirada de direitos e da reestruturação neoliberal do Estado. Afirma-se que a crise deixa de ser compreendida como expressão estrutural das contradições do modo de produção capitalista e passa a ser apresentada como um problema universal, que recai, sobretudo, sobre os trabalhadores e setores populares.

A perspectiva de não-intervenção estatal e a primazia absoluta das leis de mercado impõem medidas de austeridade fiscal que não são neutras. Marx analisa que tal panorama se concentra principalmente na estrutura e funcionamento do Estado burguês, considerado um instrumento de opressão e dominação da classe trabalhadora. Assim, a crítica marxista em relação a um Estado neutro e que representa o interesse geral da sociedade, na realidade reflete e protege os interesses da classe dominante (Marx; Engels, 1984).

As contrarreformas contemporâneas do Estado brasileiro são apresentadas como soluções técnicas e inevitáveis para a crise, porém, sua aplicação prática revela uma sistemática supressão de direitos sociais, o desmonte de políticas públicas essenciais e uma profunda precarização das relações trabalhistas, resultando na redução real dos salários e na erosão da dignidade e dos direitos da classe trabalhadora.

As expressões fenomênicas em suas múltiplas dimensões requerem, portanto, uma análise crítica sobre as disputas de classes sociais que permeiam cada medida legislativa, abrangendo desde a Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) e a Reforma Previdenciária (EC nº 103/2019) até a imposição do teto de gastos pela Emenda Constitucional nº 95/2016, culminando na recente implementação do Novo Arcabouço Fiscal (2023). A austeridade fiscal prioriza a saúde do mercado financeiro em detrimento da efetivação dos direitos e garantias sociais previstos na Constituição (1988).

Conforme Salvador (2017), a narrativa da crise fiscal serve para esgotar as estratégias estatizantes e abrir caminho para a austeridade, lógica esta que foi radicalizada pela E.C. nº 95/2016, cujo mecanismo de teto de gastos impôs um verdadeiro austericídio ao país, asfixiando o financiamento das políticas sociais e fragilizando os direitos conquistados em 1988.

Oliveira (1998) argumenta que o Fundo Público, motor essencial tanto para a acumulação de capital quanto para a reprodução da força de trabalho via gastos sociais, passa a ser integralmente subordinado à lógica da financeirização. Essa captura converte o fundo, originalmente voltado à garantia da vida social, em um recurso estratégico para sustentar a valorização do capital em tempos de crise estrutural.

As manifestações da crise estrutural do capital demonstram uma voracidade incessante pela reprodução ampliada do valor, o que acaba por subordinar as necessidades humanas mais básicas aos imperativos financeiros. O capitalismo é impensável sem a mobilização de recursos públicos, que frequentemente operam como uma forma de acumulação primitiva de capital em benefício das elites econômicas. Embora tenha havido uma tendência histórica de transferência da reprodução da força de trabalho para o financiamento público, liberando recursos do salário direto para o consumo de massa, o neoliberalismo inverte essa lógica ao tentar mercantilizar esses mesmos bens e serviços.

A financeirização intensifica a captura desses recursos pelo Capital Portador de Juros (CPJ), priorizando superávits primários para o pagamento da dívida pública. Salvador (2017) relata que isso ocorre por meio da apropriação de contribuições sociais pela União, o que esvazia sistematicamente o financiamento da seguridade social, utilizando ideologicamente o discurso de altos déficits para justificar contrarreformas que transferem a gestão da riqueza socialmente produzida para o setor financeiro.

A retórica da insustentabilidade financeira da previdência, vinculada ao mito da ineficiência estatal, atua como um subterfúgio técnico para legitimar contrarreformas que, na prática, transferem o produto do trabalho coletivo para o controle do capital financeiro. Esse processo é sustentado por um pacto político e midiático que desqualifica propostas de democratização do excedente social, em prol de uma suposta eficiência mercadológica.

Essa arquitetura beneficia prioritariamente uma elite predatória, onerando a classe trabalhadora com a perda de direitos e o aumento da carga tributária, o que aprofunda as desigualdades estruturais já arraigadas no tecido social brasileiro, em que há uma lógica de exclusão e concentração de riqueza intensificada durante a gestão Bolsonaro (2019-2022), resultando no agravamento da pobreza e na marginalização social da classe trabalhadora.

Diante do quadro, o governo Lula 3 (2023-2026) assume o compromisso de reconstrução nacional sob o cerceamento de uma política de austeridade que, nas palavras de Salvador (2020), vampiriza a capacidade de investimento do Estado.

O Novo Arcabouço Fiscal (NAF), embora apresentado como substituto do Teto de Gastos, mantém elementos centrais da racionalidade neoliberal ao estabelecer limites para o crescimento real das despesas primárias, fixados entre 0,6% e 2,5% ao ano. Ao atrelar o incremento dos gastos à performance da arrecadação e prever gatilhos punitivos que recaem sobre as políticas sociais em caso de descumprimento de metas, essa estratégia perpetua a escassez induzida de recursos, submetendo os direitos fundamentais a uma arena de disputa financeira incessante.

Sob essa lógica, implementam-se reformas que substituem a regulação estatal pela “mão invisível” do mercado, resultando em ataques sem precedentes às garantias constitucionais e transformando direitos fundamentais em “serviços sociais transitórios” para os pobres (Freire; Cortes, 2020, p.37). O agravamento dessa tensão no Brasil levou o Estado a socorrer o capital com incentivos fiscais e renúncias tributárias que drenam os recursos da saúde e da educação, por exemplo, reduzindo a capacidade de investimento dos estados e municípios. A crise fiscal é, portanto, frequentemente fabricada ou exagerada para viabilizar o caminho para a privatização de atividades que não deveriam ser controladas pelo mercado, levando à captura do sistema de proteção social por interesses rentistas.

A modernização estatal defendida desde os anos 1990 sob o signo da administração pública gerencial prometia eficiência, mas entregou retrocesso, substituindo o bem-estar coletivo por um movimento privatista que penaliza desproporcionalmente a classe trabalhadora. Contudo, Mészáros (2009) adverte que a crise contemporânea subordina as necessidades humanas aos imperativos da produção e reprodução ampliada do capital, e, como aponta Netto (2010), a desqualificação do Estado é a marca principal do privatismo neoliberal, que busca um Estado mínimo para o social e máximo para o capital.

Chauí (2019) caracteriza o neoliberalismo contemporâneo como um novo totalitarismo, que tenta transformar todas as esferas da vida em empresas alinhadas ao mercado. Esse projeto promove uma integração passiva do trabalhador à ordem do capital, consolidando a mercantilização da vida social. Portanto, reconstruir o Brasil constitui-se numa tarefa complexa, tornando urgente romper com a lógica da política de teto de gastos e reafirmar o caráter público das instituições guiadas por princípios democráticos.

3 (DES)PROTEÇÃO SOCIAL E AS SOBREPOSIÇÕES SOCIOTERRITORIAIS

Parte-se do entendimento de que não há sociedades humanas que não tenham desenvolvido formas de proteção social voltadas à reprodução da vida. Contudo, tais formas não são neutras nem universais em seu conteúdo concreto: elas expressam, historicamente, as condições de produção e reprodução social, estando diretamente vinculadas às formas de organização do trabalho e às relações de poder que estruturam cada sociedade. Como assinala Yazbek (2012), a proteção social constitui um processo recorrente, mas assume configurações específicas conforme o modo de produção dominante.

Nessa direção, os sistemas de proteção social podem ser compreendidos como parte das estratégias sociais de enfrentamento das vulnerabilidades produzidas pelas próprias dinâmicas econômicas. Conforme Di Giovanni (1998), trata-se de formas, mais ou menos institucionalizadas, que visam proteger os indivíduos diante de contingências como doença, velhice e privação. Todavia, em uma leitura crítica, tais sistemas não apenas mitigam riscos, mas também operam como mecanismos de regulação social, administrando as expressões da questão social sem necessariamente superar suas causas estruturais.

No caso brasileiro, a Constituição Federal de 1988 representou um marco ao instituir a assistência social como política pública integrante da seguridade social. Essa inflexão ampliou o campo dos direitos sociais e atribuiu ao Estado a responsabilidade pela proteção social. No entanto, como argumenta Sposati (2009), a efetivação desses direitos permanece tensionada por limites estruturais,

especialmente em um contexto de reconfiguração do papel do Estado sob a hegemonia do capital. Assim, ainda que haja avanços normativos, a materialização da proteção social ocorre de forma desigual e fragmentada no território (Sposati, 2009; Silva; Wanderley; Conserva, 2014).

A proteção social, nesse sentido, não pode ser dissociada do território. Ela se concretiza por meio de relações sociais espacialmente situadas, sendo atravessada por disputas de poder e por diferentes formas de uso do espaço. Como destaca Sposati (2009), trata-se de um campo de forças em movimento, no qual a garantia de direitos se confronta com as condições materiais e institucionais de sua efetivação. Assim, a proteção social deve ser compreendida não apenas como política pública, mas como prática territorial, cuja realização depende das formas concretas de apropriação e organização do espaço.

É nesse quadro que se insere a noção de (des)proteção social, entendida não apenas como ausência ou insuficiência de políticas, mas como expressão das contradições inerentes à sociabilidade capitalista. Nos territórios de povos originários e comunidades tradicionais, essa (des)proteção se manifesta de forma particular, uma vez que tais grupos são simultaneamente reconhecidos como sujeitos de direitos e inseridos, de maneira subordinada, nas dinâmicas de valorização do capital.

A pesquisa em andamento revela essas contradições que se materializam nas sobreposições de escalas socioterritoriais, nas quais diferentes lógicas de uso do território, seja estatal, mercantil e tradicional, se entrecruzam e entram em tensão. As atividades produtivas como a pesca artesanal, o extrativismo e a agricultura de subsistência passam a coexistir, de forma desigual, com atividades orientadas ao mercado, como o monocultivo da cana-de-açúcar, reconfigurando as bases materiais de reprodução social dessas populações tradicionais.

Nesse sentido, o território deve ser compreendido como instância social, conforme proposto por Santos (1994), sendo simultaneamente produto e condição das relações sociais. Toda ação social implica, portanto, formas de compartimentação do espaço, que refletem relações de poder e modos de apropriação. Tais compartimentações podem expressar usos hegemônicos, vinculados ao Estado e ao capital, ou usos hegemonzados, associados às práticas de povos originários e comunidades tradicionais.

Como argumenta Silva (2018), o uso do território envolve processos de apropriação, delimitação e demarcação, constituindo-se como dimensão central da vida social. Entretanto, sob a lógica capitalista, esses processos tendem a ser subordinados às exigências da valorização, promovendo a reconfiguração dos territórios segundo interesses externos. A problemática da distribuição de objetos, pessoas e atividades no espaço (George, 1972; Santos, 1994) revela, assim, não apenas uma organização funcional, mas uma estrutura de dominação territorial.

Historicamente, a constituição do espaço humanizado, conforme já indicava Ratzel (1890), ocorre por meio da definição de domínios e limites. No entanto, no contexto contemporâneo, esse processo assume novas formas, marcadas pela intensificação da territorialização do capital, que redefine usos, temporalidades e funções do território.

A (des)proteção social nos territórios analisados não pode ser compreendida isoladamente, mas como parte de um movimento mais amplo de subsunção das bases produtivas e das formas de vida à lógica do capital. As sobreposições socioterritoriais, longe de representarem mera coexistência de usos, expressam relações desiguais de poder, nas quais os direitos formalmente reconhecidos coexistem com práticas concretas de subordinação, dependência e restrição da autonomia territorial.

A revolução nos marcos legais da relação com o Estado, advindo de lutas e resistências dos povos originários, constituíram conquistas constitucionais que asseguram os direitos territoriais limitados do ponto de vista do direito real desses povos, mesmo de forma incipiente acabam com a lógica integracionista e resgatam a perspectiva dos povos indígenas, enquanto sujeitos históricos. Essas conquistas são consolidadas pela Convenção 169 da OIT, assumida pelo Brasil em 2004 e pela Declaração dos Direitos dos Povos Indígena da ONU, de setembro de 2007.

A financeirização do território indígena potiguara no litoral da Paraíba não serviu como um processo para o desenvolvimento da esfera social ou ampliação e fortalecimento da proteção social no contexto indígena, mas para a produção da mais valia a partir do desmembramento social da população local por meio da agudização das desigualdades, criando subgrupos dentro os aldeamentos para garantir a monopolização do poder capitalista sobre os meios produtivos, permitindo-os assumir o controle das relações socioterritoriais dos povos originários potiguara paraibano.

Os ciclos de subsunções surgem moldando as estruturas sociais e estabelecendo processos de exploração que criam camadas sociais na região, com repercussões ecológicas, éticas e no agravamento das desigualdades, posicionando de um lado, os que dominam, e do outro, os dominados. Nisto, envolvem a cooptação política, econômica e ideológica de uma parcela de nativos, reduzindo as relações sociais, ao viés individualizado e predatório, contrário a modos de produções, de subsistência e existência intrínsecos ao território tradicional.

A produção da mais valia nos últimos 50 anos, passa a ser o ponto central da existência potiguara. Isto indica a formação de uma nova configuração socioterritorial e ideológica no território indígena, sob o padrão econômico capitalista de desenvolvimento, o que inclui explorações, expulsões de pessoas e de suas culturas, em detrimento da geração de altos lucros para o mercado financeiro.

Cria-se uma realidade, vinculada à exploração e à subalternização de grupos familiares indígenas. Por outro lado, ocorre a associação de algumas famílias potiguaras às agroindústrias,

transformando-se na própria representação do capital, seja como fornecedoras de matérias primas, seja com a exploração da força de trabalho de outros potiguaras ou por meio da mercadorização dos recursos naturais e do trabalho.

A mercantilização das terras potiguaras significa a impossibilidade da existência das ecologias, dos saberes, das culturas, das espiritualidades e do próprio povo indígena em si em seus territórios de origem.

O capitalismo rentista extermina as diversidades ambientais e socioculturais, em nome do desenvolvimento econômico e da modernização. Ao passo que o crescimento econômico acontece na região, se ampliam as desigualdades nos aldeamentos indígenas, por meio da monopolização e expropriação dos meios da produção, ou seja, da natureza, como se pode constatar em Imagem de satélite da Terra Indígena Potiguara de Monte-Mór, na qual são visíveis partes do rio Jacaré, as aldeias Lagoa Grande, Ybykuára e Três Rios, além da sede do município de Marcação.

Também, se destacam os canaviais, os quintais florestais sistemas que integram cultivo, criação para subsistência e espécies nativas e os roçados. A padronização visual da cana-de-açúcar, com sua textura pixelada, parece tentar se impor sobre as formas indígenas de existir e das sociabilidades territoriais (Palitot; Yogi, 2022).

A análise georreferenciada permite observar na vida cotidiana dos potiguara do litoral norte da Paraíba, que o sistema capitalista rentista detém o controle da estrutura social, econômica e ecológica no território indígena, causando impactos diretos e indiretos na vida daqueles que necessitam dos recursos naturais para a sua reprodução social, isto é, sobrevivência.

Figura 1 - Imagem do município de Marcação com as aldeias Lagoa Grande, Ybykuára e Três Rios



Fonte: Google Earth Pro, 2025.

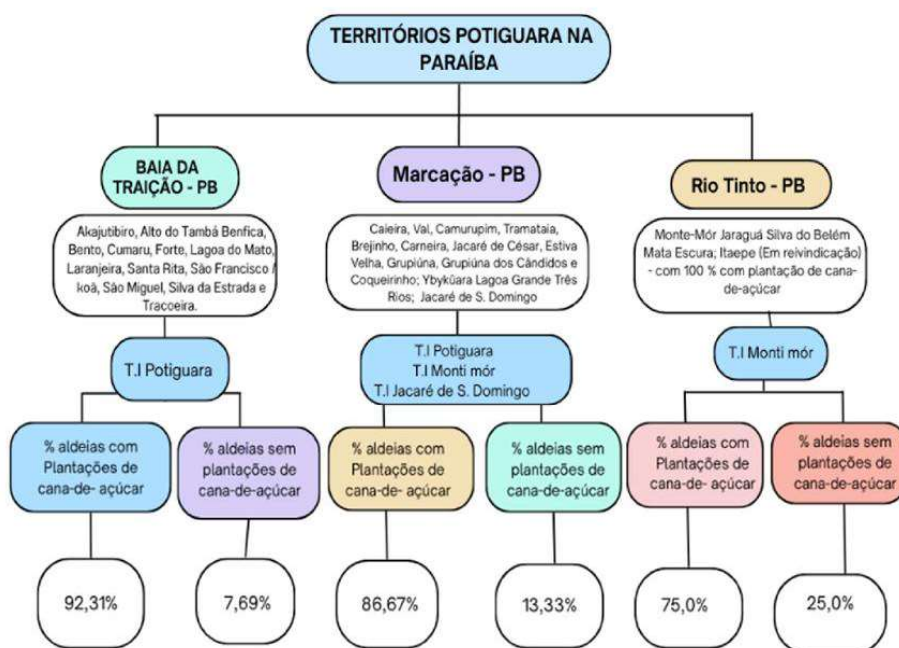
As investidas do capitalismo afetam os agricultores familiares e outros grupos indígenas, como os/as catadores (as) da mangaba, que com a mercadorização das terras e a degradação ambiental, ficam cada vez mais sem espaço, ou seja, desapartados dos meios de vida, restando-lhes

recorrer aos programas de transferências de renda da Política Nacional da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada e o Bolsa Família) ou à venda da força de trabalho para as agroindústrias.

O controle da mercadorização das terras é a única opção ao acesso mínimo de políticas sociais nos programas de transferência de renda; apresenta uma forma concreta no arrendamento e incorporação dos povos potiguara, em que o agronegócio não atua só invadindo, mas também arrendando terras indígenas e induzindo produção comercial dentro das aldeias com o plantio de cana em terras indígenas arrendadas e no surgimento de indígenas como produtores integrados ao modelo canavieiro.

Tal envergadura aponta para uma transformação que merece destaque: 1) emerge uma classe interna agronegocista indígena; 2) ligada ao modelo de invasão clássica, e 3) ao sistema híbrido. O primeiro é o capital externo (usinas de cana-de-açúcar, cadeia do camarão e mercado exportador); segundo a mediação local (cooperativas, associações indígenas); terceiro e último, a transformação interna (indígenas virando produtores de commodities, mudança no uso da terra), que no resultado preliminar da pesquisa em andamento, há evidências que indicam, em termos percentuais, o avanço do plantio da cana-de-açúcar sobre as antigas formas de cultivo de rotação de mandioca, mangaba, macaxeira e outras raízes.

Figura 2 - Fluxograma das aldeias do território potiguara com a percentagem de cobertura de cana-de-açúcar e outros cultivos.



Fonte: Pesquisa produtividade CNPq (Silva, 2025).

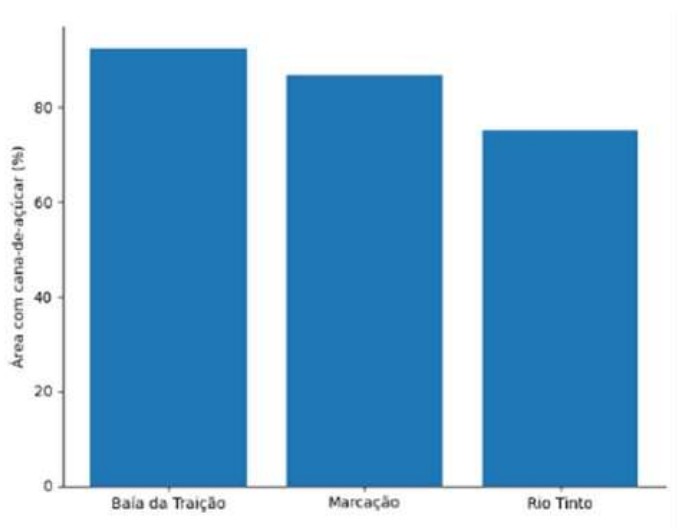
Em 88,49% das aldeias potiguara, observa-se um processo de reconversão produtiva orientado pela racionalidade do capital, cuja dinâmica incide diretamente sobre a reestruturação do trabalho, entendida como transformação das mediações entre sociedade e natureza e das relações sociais no interior da comunidade (Marx, 2013). Tal reestruturação insere-se no movimento mais amplo de expansão do capital, pautado na acumulação e na expropriação, processo que Rosa Luxemburgo analisa como constitutivo da reprodução ampliada do capital, especialmente em contextos não plenamente capitalistas (Luxemburgo, 1985).

Na contemporaneidade, essa dinâmica se expressa pela denominada acumulação por espoliação (Harvey, 2004), evidenciada nas formas de apropriação territorial e mercantilização dos bens comuns. No contexto brasileiro, tais processos assumem especificidades históricas, como a permanência de formas não capitalistas articuladas à expansão do capital (Martins, 1994; Silva, 2016), e na centralidade da disputa territorial e da territorialização do capital no campo (Oliveira, 2007; Silva 2018).

Ademais, o território deve ser compreendido como produto de relações de poder, sendo permanentemente disputado entre diferentes projetos societários (Fernandes, 2008). No caso em análise, essa disputa se materializa no confronto entre formas de uso e significação indígena e a lógica expansiva do agronegócio, implicando não apenas reconfigurações espaciais, mas também transformações nas formas de organização social e produtiva (Vieira; Silva; Nunes, 2024).

Nesse sentido, o processo de reconversão produtiva implica não apenas mudanças materiais, mas também a conformação de novas subjetividades, atravessadas pelo individualismo e pela racionalidade utilitarista, em detrimento de formas coletivas de existência. Como resultado, intensificam-se relações hierárquicas entre os sujeitos e aprofundam-se dinâmicas de alienação em relação à terra, compreendida não apenas como meio de produção, mas como dimensão constitutiva da vida social e simbólica, o que repercute, ainda, na fragilização dos vínculos cosmológicos e espirituais historicamente estabelecidos entre os povos originários.

Figura 3 - Percentual de aldeias potiguara com ocorrência de reconversão produtiva. Nota-se que 88,49% das aldeias apresentam essa dinâmica, indicando sua ampla disseminação e seus efeitos sobre a organização produtiva e territorial.



Fonte: Dados da pesquisa produtividade CNPq (Silva, 2025).

A expansão massiva do cultivo de cana-de-açúcar dentro das Terras Indígenas Potiguara, na Paraíba, é claramente demonstrada nas figuras 1, 2 e 3, configurando um padrão de forte especialização produtiva no território. Observa-se que, no município de Baía da Traição: 92,31% das terras indígenas encontram-se ocupadas por essa cultura; percentual que se mantém elevado em Marcação: 86,67% e em menor intensidade relativa, em Rio Tinto: 75,00%.

A leitura conjunta desses dados revela não apenas a predominância do monocultivo, mas um gradiente territorial de intensificação, no qual diferentes porções do território indígena apresentam níveis distintos de inserção nas cadeias produtivas do agronegócio sucroalcooleiro. Esse padrão, longe de indicar diversidade de trajetórias autônomas, expressa, sobretudo, formas diferenciadas de incorporação subordinada ao mesmo modelo produtivo.

Do ponto de vista teórico, tal configuração pode ser compreendida como manifestação concreta da reprodução ampliada do capital, conforme formulado por Karl Marx (2013), na medida em que territórios indígenas passam a integrar circuitos mais amplos de valorização, ainda que sob condições desiguais. A predominância da cana-de-açúcar, atingindo níveis superiores a 90% em determinados contextos, indica que o uso do território deixa de responder prioritariamente às necessidades de reprodução social local e passa a ser orientado pelas exigências externas de mercado.

Nesse sentido, a redução das áreas não cultivadas com cana-de-açúcar, limitadas a 7,69% em Baía da Traição, 13,33% em Marcação e 25,00% em Rio Tinto, não deve ser interpretada apenas como dado quantitativo, mas como evidência de um processo mais amplo de reconfiguração

territorial. Essas áreas remanescentes, potencialmente associadas à produção de alimentos, práticas tradicionais ou preservação ambiental, tornam-se progressivamente residuais, indicando a compressão de formas não diretamente subordinadas à lógica do capital.

No contexto brasileiro, como destaca Delgado (2012), esse processo está profundamente articulado à expansão do agronegócio e à crescente financeirização da agricultura, onde o capital financeiro exerce papel central na definição dos padrões produtivos. No caso potiguara, essa dinâmica se materializa na elevada homogeneização do uso da terra, evidenciada pelos percentuais apresentados, e a consequente redução da autonomia produtiva das aldeias, gerando um declínio na soberania produtiva das comunidades locais.

Adicionalmente, conforme argumenta Oliveira (2016), a territorialização do capital implica não apenas a ocupação física do espaço, mas a redefinição de suas funções e temporalidades, subordinando-as à lógica da valorização. Por fim, a elevada concentração do monocultivo, associada à redução das áreas destinadas a outros usos, aproxima-se do que Martins (1994) denomina modernização conservadora. Nesse tipo de processo, a inserção no mercado não elimina as desigualdades estruturais, mas as reconfigura, produzindo formas de dependência e subordinação que coexistem com a incorporação parcial às dinâmicas capitalistas.

Assim, os dados parciais da Pesquisa de Produtividade do CNPq (Silva, 2025), aqui apresentados, não se limitam a descrever a expansão do monocultivo da cana-de-açúcar, mas revelam a profundidade das transformações estruturais em curso no território potiguara, expressas na crescente subsunção de suas bases produtivas à lógica da acumulação capitalista, mediada por processos de financeirização e territorialização do capital.

Parte-se do entendimento de que a proteção social constitui uma dimensão fundamental da reprodução da vida em sociedade. No entanto, longe de assumir um caráter neutro ou universal em seu conteúdo concreto, ela expressa, historicamente, as condições materiais de existência e as formas de organização do trabalho, sendo, portanto, indissociável das relações de poder e das dinâmicas do modo de produção dominante. Como assinala Yazbek (2012), diferentes formas de proteção social emergem ao longo do tempo; todavia, em contextos capitalistas, tais formas tendem a operar simultaneamente como mecanismos de garantia mínima da reprodução social e de regulação das expressões da questão social.

Nessa perspectiva, os sistemas de proteção social, conforme definidos por Di Giovanni (1998), constituem arranjos institucionais voltados ao enfrentamento de contingências da vida. Contudo, sob uma leitura crítica, tais sistemas não eliminam as causas estruturais da vulnerabilidade, mas administram seus efeitos, sobretudo em contextos marcados pela desigualdade e pela concentração dos meios de produção. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 representou um marco

ao instituir a assistência social como política pública de direito. Ainda assim, como destaca Sposati (2009), sua materialização permanece tensionada por limites estruturais e territoriais, resultando em formas desiguais e frequentemente fragmentadas de proteção.

É nesse ponto que a dimensão territorial se torna central. A proteção social não se realiza de maneira abstrata, mas se concretiza no território, por meio de relações sociais situadas. O território, conforme Santos (1994), deve ser compreendido como instância social, sendo simultaneamente produto e condição das relações sociais. Assim, a efetivação ou negação da proteção social está diretamente vinculada às formas de uso, apropriação e controle do espaço.

Nos territórios de povos originários e comunidades tradicionais, essa relação adquire contornos ainda mais complexos. Tais grupos são formalmente reconhecidos como sujeitos de direitos, mas, ao mesmo tempo, encontram-se inseridos de maneira subordinada nas dinâmicas de valorização do capital. É nesse contexto que se manifesta a (des)proteção social, entendida não apenas como ausência ou insuficiência de políticas públicas, mas como expressão das contradições inerentes à sociabilidade capitalista, que produz e reproduz desigualdades ao mesmo tempo em que busca administrá-las.

A pesquisa empírica nas terras indígenas potiguara escancara as contradições do estado brasileiro no que tange à garantia da proteção social e ambiental, evidenciando as subsunções impostas pelo capital financeirizado.

Os dados levantados indicam a ampla difusão do monocultivo da cana-de-açúcar, com percentuais que atingem 92,31% das terras em Baía da Traição, 86,67% em Marcação e 75,00% em Rio Tinto. Esses números correspondem a 29 aldeias estudadas e descrevem uma mudança produtiva, revelando um processo avançado de reconfiguração territorial, no qual a diversidade de usos da terra é progressivamente substituída por um padrão de especialização voltado ao agronegócio.

Tal processo pode ser compreendido à luz da reprodução ampliada do capital (Marx, 2013), na medida em que territórios indígenas passam a ser incorporados a circuitos mais amplos de valorização. A predominância do monocultivo indica que o uso do território deixa de responder prioritariamente às necessidades locais de reprodução social, passando a ser orientado por demandas externas, mediadas por relações de mercado, crédito e comercialização.

Ao mesmo tempo, a redução das áreas não ocupadas pela cana-de-açúcar 7,69% em Baía da Traição, 13,33% em Marcação e 25,00% em Rio Tinto, evidencia a compressão de práticas produtivas tradicionais, como a agricultura de subsistência, o extrativismo e a pesca artesanal. Essas atividades, historicamente fundamentais para a reprodução das comunidades, passam a ocupar posições residuais, indicando a perda relativa de autonomia territorial.

Nesse sentido, o território potiguara revela-se como espaço de sobreposição de escalas socioterritoriais, no qual coexistem de forma desigual, lógicas distintas de uso: estatal, mercantil e tradicional. Como argumenta Silva (2018), o uso do território implica processos de apropriação, delimitação e demarcação, que, sob a lógica capitalista, tendem a ser subordinados às exigências da valorização. Assim, as compartimentações espaciais não são apenas formas de organização, mas expressões de relações de poder.

Dessa forma, a (des)proteção social observada no território potiguara não pode ser compreendida isoladamente, mas como parte de um movimento mais amplo de transformação estrutural, no qual a expansão do monocultivo da cana-de-açúcar atua como vetor de reconfiguração das bases produtivas e das formas de vida. Os dados empíricos aqui analisados não apenas evidenciam a predominância dessa cultura, mas revelam a profundidade das transformações em curso, marcadas pela crescente subsunção das práticas locais à lógica do capital.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo, com dados preliminares, evidencia que o processo de reconversão produtiva nas aldeias potiguara não constitui um fenômeno isolado, mas integra uma dinâmica mais ampla de expansão da lógica do capital sobre territórios historicamente organizados por outras racionalidades de uso e significação da terra. A elevada incidência desse processo, observada em 88,49% das aldeias, indica a consolidação de transformações estruturais que incidem diretamente sobre a organização do trabalho, as relações sociais e os vínculos com a natureza.

À luz da tradição crítica, compreende-se que tais transformações estão articuladas ao movimento de acumulação e expropriação, reatualizado no contexto contemporâneo por mecanismos denominado de acumulação por espoliação.

No nordeste brasileiro, esse processo assume contornos específicos, marcados pela centralidade da disputa territorial e pela territorialização do capital no campo, frequentemente em tensão com formas tradicionais e coletivas de organização social.

Adicionalmente, a análise do papel do Estado e do fundo público permite compreender que tais transformações não se dão, apenas, pela via do mercado, mas também por meio de mediações institucionais que favorecem a expansão de atividades vinculadas ao agronegócio e à financeirização. Entendemos que, o fundo público no Brasil tem sido historicamente mobilizado de forma a sustentar a valorização do capital, muitas vezes em detrimento da garantia de direitos sociais, ambientais e territoriais.

A adoção de políticas de austeridade reforça tendências ao restringir a capacidade do Estado de atuar na proteção dos territórios indígenas e na promoção de formas alternativas de desenvolvimento. A austeridade configura-se como estratégia de recomposição das condições de acumulação, aprofundando desigualdades e vulnerabilidades sociais.

Observa-se a reconversão produtiva nas aldeias potiguara do estado da Paraíba, expressa uma mudança econômica como um processo mais amplo de reconfiguração socioterritorial, que envolve disputas de poder, transformações nas formas de vida e tensões entre diferentes projetos de sociedade.

A pesquisa em andamento aponta para a necessidade de aprofundar estudos que articulem a questão agrária, a financeirização do capital e os direitos socioterritoriais indígenas, compreendendo-os como dimensões indissociáveis das contradições do capitalismo neoliberal. Impõe-se, igualmente, a construção de alternativas políticas e analíticas que reconheçam as especificidades históricas, culturais, territoriais, ecológicas e cosmológicas dos povos originários, valorizando suas formas próprias de organização social, reprodução da vida e relação com a natureza, em contraposição às dinâmicas de expropriação e mercantilização dos territórios.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. **Sancionada a reforma trabalhista**. 2017. Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/matérias/2017/07/13/sancionada-a-reforma-trabalhista>. Acesso em: 7 jan. 2026.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 25 fev. 2026.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**. Brasília, DF: Presidência da República. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 17 jan. 2026.

BRASÍLIA. Câmara da Reforma do Estado. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado**, 1995. Disponível em: <https://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/fhc/plano-diretor-da-reforma-do-aparelho-do-estado-1995.pdf/view>. Acesso em: 17 jan. 2026.

BRASÍLIA. Senado Federal. **Novo Arcabouço Fiscal**. Avaliação Da Proposta Do Poder Executivo (PL 93/2023 – Complementar). Orçamento em discussão. Nº 5. Brasília, maio de 2023.

BRASÍLIA. **Uma Ponte para o Futuro**. Fundação Ulysses Guimarães. Out, 2015. Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3359700/mod_resource/content/0/Brasil%20-

%20Uma%20ponte%20para%20o%20futuro%20Funda%C3%A7%C3%A3o%20Ulysses%20Guimar%C3%A7es.pdf. Acesso em: 22 jan. 2026.

CHAUÍ, M. **Neoliberalismo, a nova forma do totalitarismo; privatiza direitos, destrói solidariedades e desencadeia extermínios**. 2019. Disponível em: <https://www.viomundo.com.br/voce-escreve/marilena-chaui-neoliberalismo-a-nova-forma-do-totalitarismo-privatiza-direitos-destrui-formas-de-solidariedade-e-desencadeia-praticas-de-extermínio.html>. Acesso em: 15 fev. 2026.

DELGADO, G. da C. **Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012)**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

DI GIOVANNI, G. (1998). Sistemas de proteção social: uma introdução conceitual. In: OLIVEIRA, M. A. de (org.) **Reforma do estado e políticas de emprego no Brasil** (p. 9-29). Unicamp.IE, 1998.

FERNANDES, B. M. **Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial**. São Paulo: Expressão Popular, 2008. Disponível em: <https://www.expressaopopular.com.br>. Acesso em: 15 fev. 2026.

FREIRE, S. M.; CORTES, T. L. Políticas de combate à pobreza e avalanche ultraneoliberal: aportes para reflexão. In: **Políticas sociais e ultraneoliberalismo**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

GEORGE, P. **Os Métodos da Geografia**. São Paulo: Difel, 1972.

HARVEY, D. **O novo imperialismo**. São Paulo: Loyola, 2004.

HARVEY, D. **Condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 2004.

LUXEMBURGO, R. **A acumulação do capital: contribuição ao estudo econômico do imperialismo**. São Paulo: Nova Cultural, 1985. Versão digital (domínio público/alternativas). Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/luxemburgo/1913/acumulacao/>. Acesso em: 22 jan. 2026.

MARTINS, J. de S. **O poder do atraso: ensaios de sociologia da história lenta**. São Paulo: Hucitec, 1994. Disponível em: <https://www.huciteceditora.com.br>. Acesso em: 22 jan. 2026.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política**. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013. Disponível em: <https://www.boitempoeditorial.com.br/produto/o-capital-livro-1-148>. Acesso em: 22 jan. 2026.

MARX, K. ENGELS, F. **A ideologia alemã** (I – Feurbach) Tradução de José Carlos Bruni e Marcos Aurélio Nogueira. Editora Hucitec. São Paulo, 1984.

MÉSZÁROS, I. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. Tradução de Cezar Castenheira e Sergio Lessa. 3. reimpr. São Paulo: Boitempo, 2009.

MOTA, A. E. **Cultura da Crise e Seguridade Social: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, J. P. **Uma face contemporânea da barbárie**. In: Encontro Internacional Civilização ou Barbárie. SERPA, 3. Anais... 30-31 de outubro/1º de novembro de 2010. Disponível em: <https://pcb.org.br/portal/docs/umafacecontemporaneadabarbarie.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2026.

OLIVEIRA, F. **Os Direitos do Antivalor**: a economia política da hegemonia imperfeita. Petrópolis: Vozes, 1998.

OLIVEIRA, A. U. de. **Modo de produção capitalista, agricultura e reforma agrária**. São Paulo: FFLCH/USP, 2007. Versão institucional (USP). Disponível em: https://gesp.fflch.usp.br/sites/gesp.fflch.usp.br/files/modo_capitalista.pdf. Acesso em: 22 fev. 2026.

PALITOT, E. M.; YOGI, E. dos S. Dormindo com o inimigo ou prosperando nas ruínas? Dilemas da plantation canavieira entre os potiguara da Paraíba. In: RAUBER, M. A. *et al*; (org.). **Agronegócio e desconstrução de direitos territoriais de povos etnicamente diferenciados**: ação política e efeitos sociais das formas contemporâneas de exploração agrária. Rio de Janeiro: Mórula, 2022.

RATZEL, F. **Geografia do homem**. In: RATZEL, F; MORAES, A. C. R. (org.). A natureza do espaço. São Paulo: Ed. Ática, 1990. (Col. Grandes Cientistas Sociais.).

SAMPAIO, A. C. de S. T.; LIMA, M. das G. de. O Estado e suas Políticas Agrícolas para o Desenvolvimento do Setor Sucroenergético no Brasil. **Geografia (Londrina)**, [S. l.], v. 34, n. 2, p. 11–31, 2025. DOI: 10.5433/2447-1747.2025v34n2p11. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/geografia/article/view/52199>. Acesso em: 20 abr. 2026.

SANTOS, M. **Técnica, espaço, tempo: globalização e meio técnico-científico informacional**. São Paulo: Hucitec, 1994.

SALVADOR, E. Fundo público e conflito distributivo em tempos de ajuste fiscal no Brasil. In: CASTRO, J. A.; POCHMANN, M. (orgs.). **Brasil: Estado social contra a barbárie**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2020.

SALVADOR, E. S. O desmonte do financiamento da seguridade social em contexto de ajuste fiscal. **Serviço social e sociedade**, São Paulo, n. 130, p. 426- 446, set./dez. 2017.

SILVA, E. L. P. da. Sentidos territoriais da proteção social no litoral norte da Paraíba. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 22, p. 1641–1664, 2018. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=321158844084>. Acesso em: 1 abr. 2026.

SILVA, E. L. P.; WANDERLEY, M. B.; CONSERVA, M. S. Proteção social e território na pesca artesanal do litoral paraibano. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 117, ano 24, jan. 2014, p. 169-190. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/jN7zVgc7FBygmSjby5kBcLy/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 mar. 2026.

SPOSATI, A. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: MDS/Unesco, 2009.

VIEIRA, T. P. F.; SILVA, E. L. P.; NUNES, J. B. S. A expropriação e o desenvolvimento socioeconômico em territórios indígenas. **Argumentum**, [S. l.], v. 16, n. 3, p. 164–177, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/43918>. Acesso em: 20 mai. 2025.

YAZBEK, M. C. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 110, p. 288-322, abr./jun. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282012000200005>. Acesso em: 11 abr. 2026.

Notas

¹ O setor sucroenergético constitui uma expressão contemporânea do agronegócio financeirizado no Brasil, articulando expansão territorial, concentração fundiária e superexploração do trabalho. Ver (Sampaio e Lima, 2025).